



EDITAL 02/2024

SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE COORDENAÇÃO DE SIMPÓSIO TEMÁTICO

A comissão organizadora do XII Encontro de Pesquisa em História da UFMG - EPHIS, que será realizado entre os dias **03/09/2024 a 06/09/2024**, abre chamada para o envio de propostas para a coordenação de Simpósios Temáticos da referida edição do evento.

I- DAS CONDIÇÕES

Art. 1º A inscrição para coordenação de Simpósio Temático deverá ser apresentada por ao menos um(a) e no máximo quatro proponentes.

§1º Dentre os(as) proponentes, ao menos um(a) deles(as) deve ter alguma titulação (**graduação, mestrado ou doutorado**) em **História**.

§2º A participação de proponentes que estejam na graduação é permitida desde que a maioria dos proponentes tenham a titulação mínima de **mestrando(a)**.

§3º Um(a) mesmo(a) proponente **NÃO** pode apresentar proposta para coordenar mais de um Simpósio Temático.

Art. 2º A veracidade das informações solicitadas no artigo 1º deste edital é de absoluta responsabilidade do(a) proponente e deve constar no *Curriculum Lattes*, cujo link deverá ser enviado juntamente com a proposta de coordenação de Simpósio Temático.

§1º Caso haja alguma imprecisão, inconsistência ou indício de fraude, o(a) proponente será procurado(a) pela Comissão Organizadora, via endereço eletrônico fornecido na inscrição, para que possa esclarecer a questão. A deliberação da Comissão, se necessária, ocorrerá caso a caso e com amplo espaço para defesa e esclarecimento.

§2º Caso o esclarecimento solicitado não seja apresentado até a data estipulada pela Comissão via mensagem eletrônica, a proposta do Simpósio será desconsiderada.

Art. 3º O evento **NÃO** oferece nenhuma forma de custeio ou financiamento para a participação dos(as) coordenadores(as).

II- DA PROPOSTA

Art. 4º Após a leitura atenta deste Edital, a proposta deverá ser enviada através do link <https://forms.gle/xTb8pZADPEaSc4hr8> entre os dias **22/04/2024** e **13/05/2024**.

§1º Todos os campos do formulário devem ser preenchidos por completo e com os dados de todos(as) os(as) proponentes.

§2º Não será possível a inclusão de novos(as) proponentes após o período de envio de propostas de coordenação de Simpósio Temático.

Art. 5º O texto de apresentação deverá demonstrar que o simpósio proposto será, a um só tempo, **amplo, bem estruturado** e deverá ser **claro em seus objetivos e justificativas**, de forma a abarcar trabalhos diversos que se relacionem com a pesquisa histórica, sem comprometer a qualidade dos debates.

Parágrafo Único: A Comissão organizadora **recomenda** que o texto da proposta procure dialogar com o tema geral do XII EPHIS, a saber, “Encruzilhadas historiográficas: Itinerâncias nos saberes e caminhos para a história”.

Art. 6º O texto da proposta a ser submetida deverá ter o formato de Documento do Word (.docx) ou correspondente e atender às seguintes normas:

I - Título: 120 caracteres

II - Resumo da proposta: até 3000 caracteres

III - Não deverá conter referências bibliográficas

Parágrafo Único: O arquivo .docx com o título e o resumo da proposta deverá ser anexado no momento da inscrição e **NÃO** deverá conter nenhuma identificação (nome, grupo de pesquisa, universidade, etc.) dos coordenadores proponentes.

Art. 7º A submissão de proposta para a coordenação de Simpósio Temático é **gratuita**.

Parágrafo Único: O(A) coordenador(a) que desejar apresentar comunicação no Simpósio Temático no qual for coordenador(a), ou em outro que acontecer no evento, ou em Comunicação Livre, deverá realizar também inscrição na outra modalidade escolhida e pagar a taxa a ela referente, de acordo com o edital específico.

Art. 8º O objetivo da Comissão Organizadora para os Simpósios Temáticos é o de garantir a variedade temática do evento e, ao mesmo tempo, evitar a repetição do mesmo tema em mais de um Simpósio. Tendo isso em mente, **a Comissão Organizadora poderá propor fusões**

de duas ou mais propostas, bem como solicitar as alterações que julgar necessárias nas propostas recebidas.

§1º Havendo a sugestão, pela Comissão Organizadora, de **fusão** entre Simpósios Temáticos, é de responsabilidade dos(as) proponentes aceitá-la ou negá-la expressamente em resposta à mensagem eletrônica por meio da qual ela foi sugerida.

§2º Para o aceite ou recusa da fusão de Simpósios Temáticos, haverá um **prazo máximo e improrrogável de 4 (quatro) dias corridos** para que os proponentes se manifestem.

§3º Havendo a sugestão, pela Comissão Organizadora, de **alterações** no escopo ou na redação do texto da proposta, é de responsabilidade de todos(as) os(as) proponentes aceitá-las ou negá-las expressamente em resposta à mensagem eletrônica por meio da qual elas foram sugeridas.

§4º Na ausência de resposta ou em caso de recusa, fica a critério da Comissão Organizadora deliberar sobre cada situação em específico.

§5º As propostas de fusão ou alteração dos Simpósios Temáticos serão enviadas no dia **31/05/2024**.

III- DA SELEÇÃO

Art. 9º Serão aceitos, ao todo, até **22 Simpósios Temáticos**.

Art. 10º A seleção das propostas de Simpósio Temático será feita pela Comissão Organizadora, levando em conta todos os aspectos apresentados neste edital, bem como o limite de propostas a serem aceitas. A Comissão Organizadora é soberana em relação à seleção dos Simpósios Temáticos.

§1º A seleção das Propostas de Simpósio Temático será realizada às cegas. Por tal motivo, os(as) proponentes devem colocar seus nomes e demais dados pessoais **APENAS** nos campos do formulário de inscrição que solicitem expressamente tais informações.

§2º As propostas cujos dados pessoais dos(as) proponentes aparecerem em outros campos, como, por exemplo, no resumo do trabalho, serão desconsideradas.

Art. 11º Os Simpósios Temáticos aprovados serão divulgados em **07/06/2024**.

Art. 12º Em caso de aprovação, os organizadores dos Simpósios Temáticos terão o prazo entre **07/06/2024 e 11/06/2024** para envio de material de divulgação de acordo com os critérios a serem informados pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: O envio, por parte dos organizadores, de material de divulgação dos Simpósios Temáticos aprovados é **opcional**.

IV- DA REALIZAÇÃO

Art. 13º A Comissão Organizadora decidirá os dias e horários de realização de todos os Simpósios Temáticos aprovados.

§1º Em conformidade com o disposto no caput deste artigo e devido à disponibilidade das salas, a Comissão Organizadora recomenda fortemente a observância de que os Simpósios Temáticos aprovados ocorrerão **somente no turno vespertino e poderão ser realizados ao longo de toda a semana de realização do XI EPHIS**, sendo que **o evento se iniciará no dia 03/09/2024 e se encerrará no dia 06/09/2024**. Uma vez decididos os dias e horários de realização de cada Simpósio Temático, não serão permitidas trocas de dias e/ou turnos das sessões de apresentação.

§2º Caso haja necessidade, a Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar possíveis alterações das salas nas quais serão realizados os Simpósios Temáticos durante o evento, a depender da disponibilidade das mesmas.

Art. 14º Cada Simpósio Temático deverá ter, **no mínimo, 6 e, no máximo, 24 comunicações** para ser realizado.

Parágrafo Único: Em caso de Simpósio Temático que não atinja o mínimo de propostas ou ultrapasse o máximo, a comissão irá analisar a situação, verificando a possibilidade de viabilizá-lo **ou não**.

Art. 15º Será de responsabilidade dos(as) coordenadores(as) de Simpósio Temático a avaliação das inscrições de comunicação, a montagem e a coordenação das mesas, bem como a mediação dos debates e possíveis realocações das apresentações entre os dias e horários de realização do respectivo Simpósio Temático, seguindo as orientações da Comissão Organizadora.

Art. 16º Materiais e recursos para a realização dos Simpósios Temáticos, como notebook, Data Show, extensão elétrica, entre outros, **devem ser preferencialmente providenciados pelos(as) próprios(as) coordenadores(as) e participantes**. É possível solicitá-los à Comissão Organizadora, **com antecedência**, e esta poderá (ou não) providenciá-los **conforme a disponibilidade**.

Art. 17º Cada um dos coordenadores dos Simpósios Temáticos deve participar, no mínimo, de 50% das mesas do seu próprio simpósio para receber o certificado. Excetuam-se os casos de simpósios que tenham apenas um coordenador, o qual deverá participar, por razões óbvias, de todas as mesas de seu próprio simpósio para receber o certificado.

Parágrafo Único: Os certificados serão enviados, em arquivo .PDF, por meio eletrônico, após o término do evento.

V- CASOS OMISSOS

Art. 18º Fica a cargo da Comissão Organizadora a deliberação sobre quaisquer eventuais omissões deste edital.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2024
A Comissão Organizadora – XII EPHIS